RESOLUÇÃO Nº 04/2023/ITJ/IFSC
Itajaí, 07 de fevereiro de 2023.

RETIFICA, ad referendum, a RESOLUÇÃO Nº 03/2023/ITJ/IFSC. que APROVA o Edital Simplificado para escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) de Extensão e Coordenador(a) do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros do Campus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando as dispensas a pedido das Coordenações de EXTENSÃO, PEDAGÓGICA e RECURSOS PESQUEIROS;
Considerando o Regimento Interno do Câmpus Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o Edital Simplificado (Anexo 1) para escolha do(a) Coordenador(a):
I - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - FG1
II - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - FG2
III- COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS PESQUEIROS - FCC

Publique-se e Cumpra-se.

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO POZAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=LUIS FERNANDO POZAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.07 16:17:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUIS FERNANDO POZAS

ANEXO 1

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO
Coordenador(a) Pedagógico(a)
Coordenador(a) de Extensão
Coordenador(a) do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros
EDITAL 02/2023

O Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí, faz saber através da RESOLUÇÃO Nº 03/2023ITJ/IFSC, o processo simplificado para escolha do Coordenador(a) Pedagógico(a) - FG1, Coordenador(a) de Extensão - FG2 e Coordenador(a) do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros - FCC.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período / Data / Hora
Manifestação de Interesse - Resposta ao Email da Direção Geral - de **01/02/2023 a 10/02/2023**
Homologação do Coordenador (se único candidato): **até do dia 13/02/2023**
Divulgação do Processo Simplificado (se mais de um candidato): **13/02/2023**
Envio de mini currículo do candidato à DG para divulgação junto à comunidade: 14/02/2023
Campanha Eleitoral: **das 14h00 de 14/02/2023 às 23h59 do dia 24/02/2023**
Escolha (eleição no sistema Hélios do IFSC) - **27/02/2023– das 8h às 22h00***
Apuração **28/02/2023 - a partir das 08h00***
Divulgação do Resultado da Apuração - **28/02/2023 - a partir das 08h30***
Recursos sobre o Resultado da Apuração - **até 20h do dia 28/02/2023**
Homologação dos Eleitos (após análise dos recursos) **até às 14h00 horas do dia 02/03/2023**

Envio da designação pro D.O.U. **02/03/2023 - 14h00****

(*Considerando conectividade dos sistemas dentro da normalidade)
(após as 14h00, a designação ficará sujeita a envio para o D.O.U. somente na próxima quinta-feira)**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será considerada pela manifestação de interesse enviada pela Direção Geral do Câmpus aos servidores lotados no Campus Itajaí do IFSC;
2.2 Havendo apenas 01 interessado, este automaticamente será homologado como escolhido preenchendo assim a vaga em questão.
2.3 Havendo dois ou mais interessados, a escolha será realizada através de votação no sistema eletrônico de eleições do IFSC (HÉLIOS na data definida no Cronograma - Capítulo 1 deste Processo Simplificado.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo lotado no Câmpus Itajaí do IFSC;

4. DOS ELEITORES

4.1 - Serão eleitores deste processo de escolha os docentes, os técnico-administrativos em educação e os discentes vinculados ao curso.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral, caso haja mais de 01 candidato interessado a concorrer a vaga disponível, será **unicamente dentro do período informado no cronograma deste edital (item 1.1)**, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

5.2 Não será permitida a fixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.

5.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail para os eleitores: todos.itajai@listas.ifsc.edu.br e alunos.itj@listas.ifsc.edu.br

5.3.1 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

5.5 Não serão permitidas propagandas que:
5.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
5.5.2. Contenham materiais sem autenticidade;
5.5.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

5.6. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitida mediante autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

5.7 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Direção Geral.

5.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, inclusive no formato virtual.

5.9 Casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, e dar-se-á da seguinte forma:
6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato.
6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

7.2 Os recursos deverão:
7.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Diretor Geral do Câmpus Itajaí, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

7.3 O Diretor Geral do Câmpus Itajaí apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido, aplicando as punições cabíveis.

7.4 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Diretor Geral do Campus Itajaí, **unicamente dentro do período informado no cronograma deste edital (item 1.1),** que deverá deliberar sobre o assunto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema no no período informado no cronograma deste edital (item 1.1), podendo ser acompanhada através da sala virtual: **http://conferenciaweb.rnp.br/webconf/luis-fernando-pozas**

8.2 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
I - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matrícula no IFSC;
II - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matrícula na rede federal de educação;
III - o candidato que tiver a maior idade.

9 . DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será realizada na Reunião Extraordinária convocada para tal, no horário definido no cronograma deste edital (item 1.1). Após este horário, a publicação da designação no D.O.U. fica sujeita a decisão do Gabinete da Reitoria, podendo ocorrer em até uma semana, conforme orientações normativas quanto às publicações dos boletins institucionais no diário oficial da união.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1 O Coordenador eleito será nomeado por Portaria do Reitor publicada no D.O.U. após envio da Resolução do Colegiado que homologou o(a) coordenador(a) escolhido para a Assessoria da Direção Geral cadastrar a portaria no SIPAC .

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Itajaí ou em segunda instância, não solucionado por este, por Assembleia Geral.